



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

**AUTÓGRAFO Nº 91/2020**

Projeto de Lei Complementar nº 31/2020

Autoria do Executivo Municipal

**ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 4º E INCLUI O ARTIGO 4ºA NA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.968, DE 20 DE MAIO DE 2019 QUE AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A CONCEDER DIREITO REAL DE USO À POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, CONFORME ESPECIFICA.**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA DA LEI, APROVA:*

**Art. 1º** Fica alterada a redação do artigo 4º da Lei Complementar nº 2.968, de 20 de maio de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º** A presente concessão será formalizada por instrumento público ou particular, ou por simples termo administrativo, na forma do art. 7º, § 1º do Decreto-Lei nº 271/67.”

**Art. 2º** Inclui o artigo 4ºA e parágrafo único na Lei Complementar nº 2.968, de 20 de maio de 2019, que vigorará com a seguinte redação:

“**Art. 4ºA** Fica a Prefeitura Municipal autorizada a reformar o imóvel para adequação das dependências à instalação da Companhia Policial Militar, visando o atendimento de segurança dos munícipes da cidade, respeitando-se, contudo, as disposições do § 2º, do artigo 7º, do Decreto-Lei nº 271/67.



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

**Parágrafo único.** As despesas correrão por verbas consignadas no orçamento do Município.”

**Art. 3º** Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Preto, 24 de junho de 2020.

**LINCOLN FERNANDES**  
Presidente